



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO IV

(Editais 01,02,03,04 – 2014.1)

Documentação comprobatória da situação de renda do estudante e ou membros familiares.

ATENÇÃO!

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 9 deste edital.

1- Trabalhador Assalariado (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público):

- Contracheque **ou** Holerite (setembro ou outubro ou novembro/2013); **ou**.
- Registro na Carteira de Trabalho – CTPS - quando tiver sido registrada em 2013 (contendo páginas de identificação, página de **Contrato de Trabalho** onde conste registro trabalhista atual e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Declaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) do empregador **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo e salário do empregado; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2012 (completa).

2- Comerciante (pessoa jurídica):

- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício 2012 (completos);

3- Trabalhador Autônomo ou eventual (bicos) ou prestador de serviço:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2012 (completa); **ou**
- Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) com identificação do trabalhador autônomo, onde conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares; **ou**
- Declaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos, expedida pela empresa (ex. AVON, NATURA, etc) informando nome do vendedor e valor da renda média mensal.

4- Beneficiário da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso entre outros):

- Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado (setembro ou outubro ou novembro/2013), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **e**
- Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador) – Apresentar registro como Pescador Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

Observação: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

5- Benefícios da Assistência Social (Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS no caso de idosos (a partir de 65 anos) ou pessoas com deficiência, Pró Jovem e Chapéu de Palha).

- Extrato bancário (setembro ou outubro ou novembro/2013) **do benefício** e imagem do cartão contendo nome do beneficiário e número do benefício.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

6- Agricultor/parceiro ou arrendatário rural ou proprietário de sítio ou fazenda ou pescador – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2012 (completa); **ou**
- Declaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**
- Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) com identificação do agricultor/pescador, onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7- Pensão alimentícia- no caso de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar **(01)** um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar; **ou**
- Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) de quem paga ou recebe a Pensão



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Alimentícia onde conste o valor pago/recebido, juntamente com:

- ✓ Três (03) extratos bancários; **ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou transferência em nome das partes envolvidas (setembro ou outubro ou novembro/2013); **ou**
 - ✓ Três (03) recibos referentes à pensão (setembro ou outubro ou novembro/2013).
- **PARA QUEM NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não pagamento de pensão (atualizada); **ou**
 - ✓ Declaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **ou**
 - ✓ Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão.

8- Proprietário de imóveis alugados: cópia do (s) contrato (s) de locação ou recibo (s) atualizados (setembro ou outubro ou novembro/2013), onde conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

9- Estagiário Remunerado: Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e valores recebidos.

10- Desempregado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO**; **ou**
- Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013), onde constem os dados de identificação do desempregado, afirmando que está desempregado e que não



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.

11- Nunca Trabalhou:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do Trabalhador** e 1º página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013), onde constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do declarante e duas testemunhas não familiares.

12- Recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos (as), pessoas não-parentes):

- Dois ou mais comprovantes de depósito ou transferência bancária, onde seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- Autodeclaração atualizada (setembro ou outubro ou novembro/2013) do doador, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente, assinada pelo declarante e duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

13- Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membros familiares, apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela.

Observações: Nos casos em que uma das situações descritas no item 14, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:

- Declaração do (s) responsável (is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável;**ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome dos dependentes;**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

14- Laudo médico atualizado que comprove deficiência, quando for o caso.